



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 51, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Instauração de Sindicância Administrativa para Apuração de Suposta Irregularidade praticada por Servidor”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apuração dos fatos relacionados a “eventual descumprimento indireto das atribuições inerente ao cargo, **não atendimento às demandas do cargo e recusa em realizar as tarefas solicitadas pelo superior hierárquico**” possivelmente cometidas pelo servidor A. M. da V., ocupante do cargo de Motorista II, matrícula nº 003162.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a comissão sindicante:

- Presidente: **Bosco César Ribeiro**, ocupante do cargo de Motorista II, matrícula 000667;
- **Jordanes Gomes**, ocupante do cargo de Operador de Maquina, matrícula 000452;
- **José Henrique Castilho Domingues**, ocupante do cargo de Calceteiro, matrícula 001274.

Art. 3º A presente portaria constitui a peça inicial do procedimento de sindicância, devendo ser instruída com os autos e documentos pertinentes já existentes.

Art. 4º A comissão nomeada no artigo 2º desta portaria, no exercício de suas atribuições, terá pleno acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo também proceder à coleta de depoimentos e de quaisquer outras provas que considerar pertinentes à devida apuração.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 20 dias, prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos, conforme §4º art. 175 da Lei Complementar nº 143 de 18 de outubro de 2011.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Urucânia-MG, 10 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 314 – Centro – Fone (31) 3876-1425 – CEP 35.380-000
Urucânia/MG – e-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br – Site: www.urucania.mg.gov.br